

**Portaria Nº 00850476 de 18 de Setembro de 2024**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº 14.571, publicada no Diário Oficial de 23.05.2023, **resolve** conceder Grat Exerc Cumul L.14571 ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL.

Matrícula	Nome	Data Início	%	Cidade
20525892	ROGERIO MORAIS OLIVEIRA	18.09.2024	2,00	NOVA REDENCAO

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00847391 de 18 de Setembro de 2024**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **HELOISA SANTOS AQUINO SILVA**, matrícula nº 12602849, para, em razão de Férias no período de 09 de Outubro de 2024 a 18 de Outubro de 2024, substituir **LUCIANA PATRICIA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 20534184, no cargo Coordenador IV, do(a) DEL ESP ATENDIMENTO A MULHER BROTAS.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00850253 de 18 de Setembro de 2024**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
20462883	LUIZ OSORIO DE MELO NOBRE	Delegado de polícia	DELEGACIA TERRITORIAL DE VARZEA DA ROCA	16 COORD POLÍCIA DE JACOBINA	Data da Publicação	

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00850351 de 18 de Setembro de 2024**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
92116291	GABRIEL FILIPE DA SILVA CIPRIANO	Delegado de polícia	D E R C CONTRA CRIANÇA ADOLESCENTE	DEP DE PROT A MULHER, CIDADANIA E P. VUL	Data da Publicação	012189472024008012914

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00847396 de 18 de Setembro de 2024**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **RAMON DE MEDEIROS BAHIA**, matrícula nº 92116751, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 17 de Janeiro de 2025 a 15 de Fevereiro de 2025, substituir **RAIMUNDO DIAS ARAUJO**, matrícula nº 20434913, no cargo Coordenador IV, do(a) DEL ESP ATENDIMENTO A MULHER BROTAS.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria P.CIVIL Nº 00850092 DE 18 de Setembro de 2024**

**O(a) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei nº 6.677/94, **resolve(m)**:

**Instaurar** processo administrativo disciplinar nº 012.2961.2024.0072144-17, designando os servidores ANNA KARINA FERREIRA TENORIO, Delegado de polícia, matrícula nº 20373033, VANDEVAN MANOEL ALVES DOS SANTOS, Escrivão de polícia, matrícula nº 20303949 e NILO DE SIQUEIRA BARBOSA, Investigador de polícia, matrícula nº 20411291, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60(sessenta) dias, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do(s) servidor(es) de matrícula 20302940, que, teria, efetuado disparos de arma de fogo em via pública, próximo a uma mercearia, em aparente estado de embriaguez, sob a alegação de que um homem havia entrado no estabelecimento comercial para praticar roubo, e que ele teria disparado contra o suposto criminoso. Tal evento ocasionou a prisão em flagrante delito do servidor, a suspensão do porte de arma e o seu afastamento da função pública por 30 (trinta) dias. Fato ocorrido em 18/09/2022, às 18h40, na Rua Benício Tomaz, Gouveão, Cícero Dantas-BA, considerando o quanto apurado no

IP nº 45029/2022, da DT de Cícero Dantas-BA, e na ação penal nº 8001508-81.2022.8.05.0057, da Vara Criminal de Cícero Dantas-BA, expediente SEI nº 012.13020.2024.0068686- 03, da CORREPOL. Tal conduta, se comprovada, configura a infração disciplinar prevista no art. 90, inciso LIII, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
Delegado Geral

**Portaria Nº 51457699 de 18 de Setembro de 2024**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** remover por permuta, nos termos do(a) Artigos 72 e 74, inciso III da lei 11.370 de 04.02.2009, o(s) servidor(es):

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
92043297	IURI CARNEIRO PINHEIRO	Investigador de polícia	DELEGACIA TERRITORIAL DE AMARGOSA	3 DEL TOXICOS E ENTORPECENTES SALVADOR	Data da Publicação	01260612024007416094
92116410	EMERSON EDUARDO DE LIMA	Investigador de polícia	3 DEL TOXICOS E ENTORPECENTES SALVADOR	DELEGACIA TERRITORIAL DE AMARGOSA	Data da Publicação	01260612024007416094

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 405 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, Resolve:**

Designar **MARIA LUIZA MENDES DE ALMEIDA**, matrícula nº 92.040.183, ocupante do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, para ter exercício na Academia da Polícia Civil, que vinha servindo no Gabinete da Delegada Geral.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
DELEGADA-GERAL

**RETIFICAÇÃO:**

Na Portaria nº 328 de 30 de julho de 2024, onde se lê: "VI - Erick Farine de Oliveira, matrícula 20442212, Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM, membro", leia-se: "VI - Luciane Cruz Coelho, matrícula 20346380, Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM - membro".

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2024

**A DELEGADA – GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019; pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009; pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015; pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016; Decreto nº 17.946 de 20 de setembro de 2017, pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante as normas contidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão instituída através da Portaria Conjunta SETRE/PCBA nº 001 de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 1º de agosto de 2024, obedecida às normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias conforme constante no **item 2.1 do Capítulo 2** deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um)** ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Delegada-Geral.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para o município de Salvador, pelo prazo determinado de até **24 meses**, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
- 1.5. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato em REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182, de 12 de dezembro de 2019.
- 1.6. Conforme disposto na Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.
- 1.7. Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- 1.8. O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.9. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 19 (dezenove) vagas que serão distribuídas por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme a seguir:







11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "e" do Capítulo 9 deste Edital.

7.21. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

7.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.23. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.24 Do nome Social (Travesti ou Transexual):

7.24.1. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.24.2. O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado, servindo o nome civil apenas para fins de confirmação de identidade (se necessário).

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o item 1.1 do capítulo 1 deste Edital no período de 04/11/2024 até 18/11/2024 através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição Obrigatório, preenchidos através do site da seleção.ba.gov.br e documentos apresentados conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Polícia Civil da Bahia (https://www.ba.gov.br/policiacivil).

8.3. A Avaliação Curricular visa aferir a formação, experiência profissional, curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação, além de curso de informática, devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado, a fim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

8.4. No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades correlatas à área de formação.

8.4.1. Obrigatoriamente, a experiência a ser comprovada deverá ser considerada nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.

8.4.2. A Experiência Profissional deverá ser comprovada conforme definido nos Quadros abaixo, podendo ser conferida posteriormente pela Polícia Civil da Bahia, mediante documentos complementares, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexistência de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5. Somente serão avaliados os títulos de cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento e Extensão realizados nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da publicação deste edital e cursos de Pós-Graduação relacionados às atribuições da função temporária correlata.

8.6. A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo.

8.7. Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa às Funções Temporárias, cursos referentes à área de formação do candidato.

8.7.1. Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, que deverão obedecer às seguintes especificações e carga horária:

a) curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 08 até 20 horas;

b) curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;

c) curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;

d) curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 (oitenta) horas.

Código 20011753 – Técnico Nivel Superior/Antropologia

Table with 4 columns: Item, Experiência Profissional, Pontuação, Pontuação Máxima. Includes sections for Quadro 1 (Experiência Profissional) and Quadro 2 (Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento).

Código 20011753 – Técnico Nivel Superior/Geografia

Table with 4 columns: Item, Experiência Profissional, Pontuação, Pontuação Máxima. Includes sections for Quadro 3 (Experiência Profissional) and Quadro 4 (Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento).

Table with 4 columns: Item, Experiência Profissional, Pontuação, Pontuação Máxima. Includes sections for Quadro 5 (Experiência Profissional) and Quadro 6 (Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento).

Código 20011753 – Técnico Nivel Superior/Sociologia

Table with 4 columns: Item, Experiência Profissional, Pontuação, Pontuação Máxima. Includes sections for Quadro 5 (Experiência Profissional) and Quadro 6 (Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento).

Código 20011753 – Técnico Nivel Superior/Tecnologia da Informação

Table with 4 columns: Item, Experiência Profissional, Pontuação, Pontuação Máxima. Includes sections for Quadro 7 (Experiência Profissional) and Quadro 8 (Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento).

Código 20011753 – Técnico Nivel Superior/Arquivologia

Table with 4 columns: Item, Experiência Profissional, Pontuação, Pontuação Máxima. Includes sections for Quadro 9 (Experiência Profissional) and Quadro 10 (Cursos de Qualificação/Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento).

## Código 20011753 – Técnico Nivel Superior/Ciências Jurídicas

QUADRO 11 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.13, 8.13.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.6.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.6.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.6.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 12 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.14.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Direito de qualquer natureza com carga horária até 80 (oitenta) horas.	2,0	
3	Cursos na área de Direito de qualquer natureza com carga horária superior 80 (oitenta) horas até 360 (trezentos e sessenta) horas.	3,0	
4	Cursos na área de Direito com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
5	Cursos na área de Direito com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação		10,00	

## Código 20011753 – Técnico Nivel Superior/Ciências Contábeis

QUADRO 13 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.13, 8.13.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.7.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.7.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.7.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 14 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.14.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Ciências Contábeis de qualquer natureza com carga horária até 80 (oitenta) horas.	2,0	
3	Cursos na área de Ciências Contábeis de qualquer natureza com carga horária superior 80 (oitenta) horas até 360 (trezentos e sessenta) horas.	3,0	
4	Cursos na área de Ciências Contábeis com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
5	Cursos na área de Ciências Contábeis com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação		10,00	

## Código 20011753 – Técnico Nivel Superior/Estatística

QUADRO 15 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.13, 8.13.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.8.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.8.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.8.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 16 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.14.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Estatística de qualquer natureza com carga horária até 80 (oitenta) horas.	2,0	
3	Cursos na área de Estatística de qualquer natureza com carga horária superior a 80 (oitenta) horas até 360 (trezentos e sessenta) horas.	3,0	
4	Cursos na área de Estatística com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
5	Cursos na área de Estatística com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação		10,00	

## Código 20011753 – Técnico Nivel Medio/Administrativa

QUADRO 17 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.13, 8.13.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.9.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.9.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização das atividades descritas no item 3.9.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 18 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.14.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área Administrativa de qualquer natureza com carga horária até 80 (oitenta) horas.	3,0	
3	Cursos na área Administrativa de qualquer natureza com carga horária superior a 80 (oitenta) horas e até 160 (cento e sessenta) horas.	4,0	
4	Cursos na área Administrativa de qualquer natureza com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	5,0	
Total da Pontuação		10,00	

8.7.2. Em cada requisito de Avaliação da Avaliação Curricular constante nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.8. A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior 7,0 (sete) pontos, desde que atendidas as exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.8.1. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,00 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.8.2. A Comissão divulgará através do site da **Policia Civil da Bahia** (<https://www.ba.gov.br/policiacivil/>), lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo Único deste Edital, respeitando a regra do item 8.8.1, a saber, sendo excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0.

8.8.3. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, estarão habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente neste Edital e poderão ser convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.8.4. Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição para ampla concorrência, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.8.5. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.8.6. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Técnico Nivel Superior/Antropólogo	10	10	10
Técnico Nivel Superior/Geografia	20	10	10
Técnico Nivel Superior/Sociologia	10	10	10
Técnico Nivel Superior/Tecnologia da Informação	20	10	10
Técnico Nivel Superior/Arquivologia	10	10	10
Técnico Nivel Superior/Ciências Jurídicas	30	10	20
Técnico de Nivel Superior/Ciências Contábeis	10	10	10
Técnico de Nivel Superior/Estatística	20	10	10
Técnico de Nivel Médio/Administrativa	10	10	10

8.8.7. Para a função temporária/curso que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, serão convocados para avaliação curricular os 10 primeiros candidatos habilitados e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.8.5 e 8.8.6, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme item 8.13 deste Edital.

8.9.1. A cópia do documento exigido deverá ser apresentada sem necessidade de autenticação, contudo, no momento da contratação, toda a documentação deverá ser apresentada com a original e a cópia, na forma indicada no item 12 e subitens deste edital.

8.10. A cópia dos documentos deverão ser entregues pessoalmente ou postado via SEDEX, no período 04/11/2024 até 12/11/2024, à Polícia Civil da Bahia, no endereço da Academia de Polícia Civil da Bahia – ACADEPOL, Rua Cristiano Buys, 177, Cabula (acesso pela Av. Barros Reis), CEP. 41.150-600, Salvador – Bahia.

8.11. Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular".

8.12. A "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular" deverá ser apresentadas em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:



## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato: 1) Processo Seletivo Simplificado: (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE) 2) Função Temporária: 3) Nome do Candidato: 4) Número do Documento de Identidade: 5) Número de inscrição:  Lista de Documentos Anexos: Página 1 – Documento “x” Página 2 – Documento “y” Página 3 – Documento “z”  Data e assinatura do candidato:
--

- 8.13. O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da **Polícia Civil da Bahia** (<https://www.ba.gov.br/policiacivil/>), conforme Cronograma provisório constante no Único deste Edital.
- 8.14. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários, tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.
- 8.15. A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:  
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.  
b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.  
c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 8.15.1. Os documentos listados no item 8.13, da experiência profissional, deverão ser acompanhados de declaração ou outro documento descritivo onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade que prestou o serviço.
- 8.15.2. Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as atribuições exigidas neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.
- 8.16. Para comprovação dos Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas específicas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverá constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de outro título para o mesmo item.
- 8.16.1. Expirado o período de apresentação dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.
- 8.16.2. Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 8.16.3. Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.16.4. Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópia.
- 8.16.5. Serão aceitos documentos obtidos e postados pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.
- 8.17. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17.1. A **Polícia Civil da Bahia** divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação provisória contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação, até o limite de **10 (dez) vezes** o número de vagas previstas nas Tabelas 1 e 2 do Capítulo 2, e que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.
- 8.17.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **7,00 (sete)** pontos, após comprovação da documentação da Análise Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.17.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 8.17.5. Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 8.18. É de inteira responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação enviada. Cópias dos documentos que estejam ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- 8.19. No caso de duas experiências profissionais concomitantes (mesma época), será considerada apenas uma (a de maior duração).
- 8.20. Somente serão aceitos e avaliados os títulos, certificados e outros documentos quando apresentados em língua portuguesa.
- 8.21. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas como monitoria estudantil e atividades de extensão, tampouco atividades desenvolvidas antes da colação de grau e/ou finalização do curso que é pré-requisito para a vaga pretendida.
- 8.22. O candidato que, após a Avaliação Curricular, tiver uma nota diferente (menor ou maior) que a calculada através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, será considerado REPROVADO.
- 8.23. O candidato não terá sua nota aumentada em relação à nota calculada através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, mesmo se comprovada por documentação.
- 8.24. Não serão consideradas como experiência profissional as atividades desenvolvidas em programas de estágio e/ou trabalhos voluntários não remunerados.
- 8.25. Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de **120 (cento e vinte)** dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela **Polícia Civil da Bahia**.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. A pontuação final dos candidatos habilitados em todas as funções área de atuação será igual à nota obtida na Avaliação Curricular.
- 9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.
- 9.3. Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais – sucessivamente, o candidato que:  
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);  
b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;  
c) obtiver maior nota nos Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação e de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;  
d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;  
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.21 deste Edital.
- 9.4. Em caso de utilização do critério de desempate previsto no **subitem 9.3**, deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.
- 9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por localidade, função temporária e área de atuação e localidade.
- 9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da **Polícia Civil da Bahia** (<https://www.ba.gov.br/policiacivil/>), onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, por localidade, assim como a classificação por eles obtida.
- 9.6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de **03 (três) listas**, a saber:  
a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, por localidade, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;  
b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;  
c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.
- 9.7. Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.
- 9.8. O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será admitido recurso quanto as seguintes situações:  
a) indeferimento da inscrição (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros);  
b) a divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;  
c) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois)** dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 10.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 10.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo ou por meio de SEDEX a **Polícia Civil da Bahia**, dirigidos à Comissão, no endereço da Academia de Polícia Civil da Bahia – ACADEPOL, Rua Cristiano Buys, 177, Cabula (acesso pela Av. Barros Reis), CEP. 41.150-600, Salvador – Bahia, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 10.5.1. A **Polícia Civil da Bahia**, não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.
- 10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso.
- 10.7. Os recursos encaminhados devem seguir a seguinte determinação:  
a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;  
10.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10.9. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

### Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado: Candidato? Código de Inscrição da Função Temporária: N.º de Inscrição: N.º do Documento de Identidade: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:
--

- 10.10. Serão indeferidos os recursos:  
a) não estiverem devidamente fundamentados;  
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;  
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;  
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;  
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;  
f) apresentarem contra terceiros;  
g) apresentarem em coletivo;  
h) cujo teor desrespeite a comissão examinadora;  
i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 10.11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.
- 10.12. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item **10.1** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.
- 10.14. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação
- 10.15. A Comissão constituirá última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da **Polícia Civil da Bahia** (<https://www.ba.gov.br/policiacivil/>), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de **07 (sete) dias** a contar da data de sua divulgação.
- 10.17. Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Secretaria **Polícia Civil da Bahia** (<https://www.ba.gov.br/policiacivil/>), o resultado dos recursos.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. A **Polícia Civil da Bahia**, por meio da Comissão, publicará no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 11.2. A **Polícia Civil da Bahia**, através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 11.3. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em **3 (três)** listas, por órgão/entidade, função temporária/área de atuação e localidade, contendo:  
a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;  
b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;  
c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, a **Polícia Civil da Bahia** convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para a apresentação dos seguintes documentos:  
a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/ área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;  
b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;  
c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;  
d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;  
e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;  
f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;  
g) declaração de bens;  
h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);  
i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;  
j) declaração de não - acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;  
k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;  
l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;  
m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;  
n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;  
o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;  
p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;  
q) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;  
r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;  
s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;  
t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;  
u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;  
v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;  
w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência o dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares pares decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.19 do Capítulo 7, deste Edital;

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.2. Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela **Polícia Civil da Bahia**, à época da contratação.

12.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.4. Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das **03 (três)** listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.6. No caso de desistência formal da contratação prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.

12.7. Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item **12.1** deste Capítulo.

12.8. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.9. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

12.10. Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico do órgão ([www.Endereço Eletrônico do Órgão/Entidade](http://www.Endereço Eletrônico do Órgão/Entidade)).

12.11. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da **Polícia Civil da Bahia** (<https://www.ba.gov.br/policiacivil/>);

13.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da **Polícia Civil da Bahia** (<https://www.ba.gov.br/policiacivil/>).

13.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Academia de Polícia Civil da Bahia – ACADEPOL, Rua Cristiano Buys, 177, Cabula (acesso pela Av. Barros Reis), CEP. 41.150-600, Salvador – Bahia, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11. A **Polícia Civil da Bahia** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.12. As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14. Comprovadas a inexistência ou irregularidades descritas no **item 13.13** deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Polícia Civil da Bahia.

Salvador, 17 de setembro de 2024.

**Helôisa Campos de Brito**  
Delegada – Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

### ANEXO ÚNICO

#### CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	01 a 11/10/2024
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Polícia Civil da Bahia.	15/10/2024
Prazo para recurso contra o resultado da divulgação das inscrições realizadas na condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	16 e 17/10/2024
Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado das inscrições realizadas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Polícia Civil da Bahia.	21/10/2024
Publicação no site da Polícia Civil da Bahia da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	22/10/2024
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	23 e 24/10/2024
Publicação no site da Polícia Civil da Bahia da Relação Final da Avaliação Curricular e no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 8.13 ao 8.15 do Capítulo 8 deste Edital.	30/10/2024
Prazo para entrega da documentação.	04 a 12/11/2024
Publicação no site da Polícia Civil da Bahia e no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	19/11/2024
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	20 e 21/11/2024
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA no site da Polícia Civil da Bahia.	26/11/2024
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	26/11/2024

## Departamento de Polícia Técnica – DPT

### Portaria Nº 00842751 de 18 de Setembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
20446912	ADRIANO LIMA FONSECA	Perito técnico de polícia	08.08.2024	05.11.2024	90

### ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### Portaria Nº 00844226 de 18 de Setembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20173508	ADEMARIO BARBOSA DE SANTANA	15.08.2018/14.08.2023	03.10.2024	31.12.2024

### ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### Portaria Nº 00844193 de 18 de Setembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20446661	MARCIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	16.01.2017/15.01.2022	16.10.2024	30.10.2024

### ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA